

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.423/0001-08, sediada no SEPS Quadra 712/912, Conjunto B, Bloco 01, Loja 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.390-125, e-mail codiagnostica@gmail.com, telefone (61) 3346-3900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do CPF nº 542.707.158-04 e da Carteira de Identidade nº 6.856.735-2 SSP/SP, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco G, Apartamento 303, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.383-070, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002368/2020-66, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Distrital nº 26.851/06, alterado pelo Decreto nº 26.993/06, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a supressão de quantitativos, nos termos do inciso II do §2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, estabelecimento de cronograma de entrega dos itens 02 a 08 e a inclusão de Cláusula de Rescisão Amigável, conforme solicitação da área demandante (52989851 e 60432025), anuênciam da contratada (57645816) e autorização da autoridade competente (61044447).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. A supressão, com fundamento no § 2º, II, do artigo 65 da Lei 8666/1993, será no valor total de **R\$13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais).

3.2. Segue abaixo tabela com o detalhamento:

| SUPRESSÃO PARA O NOVO CICLO DE VIGÊNCIA | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|------------------|------------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade Licitada | Quantidade atual | Quantidade da nova supressão | Quantidade após nova supressão (novo ciclo de vigência) | Valor unitário ATUAL do CONTRATO | Valor total após nova supressão | % das Supressões Acumuladas |
| 01 | Locação de 1 (um) equipamento automatizado para detecção microbiana em amostras de cultura de sangue | 01 | 01 | 0 | 01 | R\$ 66.000,00 | R\$ 66.000,00 | 0% |
| 02 | Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios. | 2.600 | 2.600 | -200 | 2.400 | R\$ 34,00 | R\$ 81.600,00 | 7,69% |
| 03 | Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios. | 2.600 | 2.600 | -200 | 2.400 | R\$ 29,00 | R\$ 69.600,00 | 7,69% |
| 04 | Frascos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios | 300 | 200 | -50 | 150 | R\$ 27,00 | R\$ 4.050,00 | 50% |
| 05 | Cepa padrão <i>Candida Albicans</i> liofilizada. | 04 | 04 | 0 | 04 | R\$ 386,00 | R\$ 1.544,00 | 0% |
| 06 | Cepa padrão <i>Escherichia Coli</i> liofilizada. | 04 | 04 | 0 | 04 | R\$ 379,00 | R\$ 1.516,00 | 0% |
| 07 | Cepa padrão <i>Staphylococcus Aureus</i> liofilizada. | 04 | 04 | 0 | 04 | R\$ 469,00 | R\$ 1.876,00 | 0% |
| 08 | Cepa padrão <i>Pseudomonas Aeruginosa</i> liofilizada | 07 | 04 | 0 | 04 | R\$ 433,00 | R\$ 1.732,00 | 0% |
| TOTAL DO CONTRATO COM AS SUPRESSÕES | | | | | | | R\$ 227.918,00 | |

3.3. O valor total do Contrato com as supressões anuídas pela Contratada será de **R\$227.918,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais), conforme detalhamento acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos insumos (itens 02 a 08) serão realizados nos prazos estabelecidos na tabela abaixo:

| CRONOGRAMA DE ENTREGAS | | | | |
|------------------------|---|--|--|-------------|
| Item | Descrição | Quantidade/1ª Entrega 01/08/21 a 10/08/21 | Quantidade/2ª Entrega 01/11/21 a 10/11/21 | Quar 01/ |
| 02 | Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios. | 600 | 600 | |
| 03 | Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios. | 600 | 600 | |
| 04 | Frascos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios | * | 50 | |
| 05 | Cepa padrão <i>Candida Albicans</i> liofilizada. | 02 | * | |
| 06 | Cepa padrão <i>Escherichia Coli</i> liofilizada. | 02 | * | |
| 07 | Cepa padrão <i>Staphylococcus Aureus</i> liofilizada. | 02 | * | |
| 08 | Cepa padrão <i>Pseudomonas Aeruginosa</i> liofilizada | 02 | * | |

4.2. Os insumos deverão apresentar validade de no mínimo **06 meses** no momento da entrega na Fundação Hemocentro de Brasília.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do referido contrato passará de **R\$ 241.868,00** (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais) para **R\$227.918,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

7.1 O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório objeto do processo SEI n.º 00063-00002545/2021-95 estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Presidente**, em 12/05/2021, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG nº 6.856.735-2 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 61560638](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61560638) código CRC= **C9E0E09A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249

00063-00002368/2020-66

Doc. SEI/GDF 61560638